



TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a legislação vigente, e nos termos deste, a **Secretaria Executiva Municipal de Educação** no âmbito da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, constitui normas e condições conforme estabelece alíneas a seguir para abertura de processo licitatório com intuito de contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo discriminado.

DO OBJETO

Aquisição de botijão de gás completo 30 kg, aquisição de recarga de gás 13 kg, aquisição de galão de água mineral completo 20 litros e aquisição de recarga galão de água mineral 20 litros para atender as escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu - Pará, no exercício do ano de 2019, na forma deste termo referencial, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento e anexos.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto licitado é de grande necessidade para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino em eventos, reuniões e encontros pedagógicos, assim proporcionando aos membros condições fundamentais para desempenho de suas funções, e também atenderá aos setores e a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste município.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador do(s) contrato(s) o servidor público SR. **JOSÉ CARLOS BATISTA DA LUZ** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) DO CONTRATADO:

- entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente.
- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- entregar os produtos de imediato após recebimento de ordem de compra/requisição.
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no Município de São Félix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000; entregar os produtos nas escolas sediadas na sede do município e também no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo Martins Jorge s/n, Bairro Triunfo.
- responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação expedida pelo setor responsável;

B) DO CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 4.0 deste documento.



- fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização.
- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários responsáveis para custear as despesas decorrentes do(s) contrato(s) constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício 2019, estando livres estão comprometidos nas seguintes classificações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária: DOT. 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.
- **Unidade Orçamentária: DOT. 12.365.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB**, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.
- **Unidade Orçamentária: DOT. 12.365.0010.2.054 Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB**, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.
- **Unidade Orçamentária: DOT. 12.361. 0010.2.072 Gestão de unidades Escolares Ensino Fundamental - SEMED**, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.

CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO

No prazo de 30 (trinta) dias úteis serão procedidos os pagamentos em conta corrente da contratada, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, refiro-me na Avenida Coronel Tancredo Martins Jorge s/n, Bairro Triunfo, São Félix do Xingu, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que respeitados e cumpridos os meios legais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e com critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor. Sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após a vistoria da equipe de fiscalização do contrato, a qual será nomeada pela gestora da Secretaria Executiva de Educação e fiscalizará o contrato para garantir o fiel cumprimento do mesmo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

Viviane Martins S. da Cunha
Secretária Exec. Mun. de Educação
Decreto: 982/2017



CONSIDERAÇÕES GERAIS E PENALIDADES

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação em nenhuma hipótese poderá terceirizar o fornecimento do objeto ora licitado ou deixar de fornecê-lo, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora para cumprimento do mesmo, sendo que poderá sofrer sanções, multas e cominações legais se ensejar o retardamento de execução do contrato, não mantiver a proposta ou cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévia de ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito de devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 10 de Janeiro de 2019


Viviane Martins S. da Cunha
Secretária Exec. Mun. de Educação
Decreto: 982/2017